



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 04 DE JUNHO 2020

(Da Sra. Natália Lima)

Dispõe sobre a suspensão emergencial e excepcional do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais no âmbito do Município de Pindoretama, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º Em caráter excepcional e emergencial, ficam suspensas, pelo período de 90 (noventa) dias, a cobrança de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, em face da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único. O prazo de suspensão previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública declarada no município.

Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá às Coordenações de Recursos Humanos, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar na forma da lei a relação com as instituições financeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama, em de junho de 2020.

Natália Silva Mesquita Lima
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Justificativa

Diante do cenário de grave crise social, econômica e sanitária que atravessamos, ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), e considerando o prejuízo que diversos servidores têm em relação às suas rendas familiares, entendemos necessária a adoção de medidas que visem a preservar as condições econômicas desses trabalhadores e trabalhadoras, a fim de reduzir os danos causados à sociedade como um todo.

Uma grande parcela dos estabelecimentos comerciais do nosso município se encontram fechados ou com as suas atividades suspensas, acarretando em diminuição da renda de muitas famílias.

Devido à pandemia, muitos servidores públicos que estão seguindo as recomendações de saúde das autoridades, em sintonia com o que determina a Organização Mundial da Saúde, têm de adquirir matérias de proteção e higiene que não constavam anteriormente do seu orçamento, por conta do isolamento social e familiar imprescindível para o momento.

Sabemos que hoje em dia grande parcela dos servidores públicos é devedora de muitos empréstimos consignados, o que drena grande parte dos seus orçamentos familiares. Isso é fruto da difícil conjuntura econômica que atravessamos, com diversas categorias que sofrem com arrocho salarial, parcelamento de salários e ausência histórica de recomposição da inflação nos seus vencimentos.

Entendemos que com a aprovação do presente projeto de lei, devido ao não pagamento momentâneo desses empréstimos, utilizar-se-iam esses valores para a aquisição de bens e mercadorias necessários para a qualidade de vida e de saúde das pessoas.

Essas quantias ao invés de serem destinadas nesse momento para as instituições credoras que não serão afetadas drasticamente pela crise como conjunto dos trabalhadores, seriam redirecionadas à economia, desde os pequenos comerciantes que trabalham com o fornecimento de alimentos e medicamentos, bem como para o grande comércio, alimentando toda a cadeia produtiva. Como referido, nestes tempos difíceis que estamos enfrentando,

essa medida seria de fundamental importância para o aquecimento da nossa economia.

Desse modo, em caráter excepcional e emergencial, propõe-se a suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis enquanto perdura a pandemia, da cobrança de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais de Pindoretama. O momento exige que todos os nossos esforços estejam voltados para a proteção da nossa gente. Pela importância social desta matéria, solicito aos pares desta Augusta Casa, o apoio para o debate e a aprovação deste Projeto de Lei.

Pindoretama, em de junho de 2020.

Natália Silva Mesquita Lima
VEREADORA